



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA
GABINETE (ALVORADA)

EDITAL Nº 57/2025 - GAB-ALV (11.01.15.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Alvorada-RS, 25 de setembro de 2025.

EDITAL Nº 57/2025 DE CONVOCAÇÃO E NORMAS PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES NAS COMISSÕES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E AVALIAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS ALVORADA

A Comissão Eleitoral Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Alvorada, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Nº 196, de 14 de agosto de 2025, torna pública a abertura de inscrições para ESCOLHA DOS REPRESENTANTES NAS COMISSÕES AVALIAÇÃO E GESTÃO DE AÇÕES DE ENSINO (CAGE), AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO (CAGPPI) e COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE AÇÕES DE EXTENSÃO (CGAE) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS ALVORADA.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes nas seguintes comissões: Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (CAGE), Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI) e Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE).

1.2. A eleição tem a finalidade de eleger os representantes discentes, docentes e técnico-administrativos. Portanto, os candidatos deverão estar cientes das atribuições de cada comissão e de todas as suas normativas, conforme o Regimento Complementar do *Campus* Alvorada, disponível neste [link](#). O processo eleitoral da Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (CAGE) ocorrerá para a escolha de:

1.2.1. Representantes dos Discentes: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes, eleitos por seus pares para mandato de 1 (um) ano.

1.2.2. Representantes dos Docentes: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes, eleitos por seus pares para mandato de 2 (dois) anos.

1.2.3. Representantes dos Técnicos-Administrativos: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes, eleitos por seus pares para mandato de 2 (dois) anos.

1.3. O processo eleitoral da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI) ocorrerá para a escolha de:

1.3.1. Representantes dos Discentes: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes, eleitos por seus pares para mandato de 1 (um) ano.

1.3.2. Representantes dos Docentes: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes, eleitos por seus pares para mandato de 2 (dois) anos.

1.3.3. Representantes dos Técnicos-Administrativos: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes, eleitos por seus pares para mandato de 2 (dois) anos.

1.4. O processo eleitoral da Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) ocorrerá para a escolha de:

1.4.1. Representantes dos Discentes: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes, eleitos por seus pares para mandato de 1 (um) ano.

1.4.2. Representantes dos Docentes: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes, eleitos por seus pares para mandato de 2 (dois) anos.

1.4.3. Representantes dos Técnicos-Administrativos: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes, eleitos por seus pares para mandato de 2 (dois) anos.

1.5. Conforme Regimento Complementar do *Campus Alvorada* é permitido ao conselheiro discente, uma recondução, por igual período, para mandato em período imediatamente subsequente.

1.6. Conforme Regimento Complementar do *Campus Alvorada*, em seu Art. 86, a composição das comissões, conselhos, órgãos colegiados e núcleos deverá ser paritária quanto a questões de gênero, assim como deverá prever espaços de representatividade étnico-racial. Garantidas as reservas previstas, a composição dos referidos espaços poderá ser relativizada nos casos em que não se tenha candidatos que representem tais segmentos.

2. DOS CANDIDATOS

2.1. Poderão se candidatar para as representações **Discentes**, alunos com matrícula regular e ativa.

2.2. Poderão se candidatar para as representações **Docentes** e **Técnico- Administrativos**, os servidores do quadro permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Alvorada* que estejam em efetivo exercício.

2.3. O candidato terá direito de fazer sua campanha, seja pessoalmente ou através do e-mail institucional, redes sociais e aplicativos de comunicação individual ou de grupos, dentro do prazo estabelecido pelo cronograma do presente edital.

2.4. Havendo a inscrição de até 2 (dois) candidatos por segmento representativo, não haverá eleições e os candidatos inscritos, após homologadas suas inscrições, serão considerados como eleitos para a função como representantes titulares, sendo os demais representantes definidos como estabelece o item 2.6 do presente edital.

2.5. Havendo a inscrição de no mínimo 3 (três) candidatos por segmento, haverá eleição para definir os titulares e os suplentes. Sendo o número total de candidatos inscritos inferior a 4 (quatro), os demais representantes serão definidos como estabelece o item 2.6 do presente edital.

2.6. Não havendo candidatos inscritos, ou havendo número inferior aos 4 (quatro) representantes necessários para cada segmento, a Direção-Geral do *Campus* fará a indicação dos membros das vagas faltantes.

3. DOS ELEITORES

3.1. Estarão aptos a votar em seus representantes discentes, todos os alunos matriculados em cursos regulares;

3.2. Estarão aptos a votar em seus representantes docentes, todos os docentes do quadro permanente em efetivo exercício.

3.3. Estarão aptos a votar em seus representantes técnico-administrativos, todos os técnicos do quadro permanente em efetivo exercício.

3.4. Cada eleitor votará apenas em UM CANDIDATO.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas através de formulário no google forms (disponível em <https://forms.gle/4BWpHAuTYjg9cRsj8>), dentro do prazo estabelecido pelo cronograma do presente edital.

4.2. Após o período de inscrições, haverá a divulgação da lista preliminar de candidatos inscritos em cada segmento representativo, com a respectiva homologação ou indeferimento da candidatura.

4.3. Cada candidato com sua inscrição indeferida será comunicado por e-mail pela Comissão eleitoral e terá prazo legal, conforme cronograma, para recorrer com apresentação de justificativa por escrito, em formulário específico no google forms (disponível em <https://forms.gle/AoFGsGhEtw3ThL3HA>) dentro do prazo estabelecido para a etapa de recursos, determinada no cronograma do presente edital.

4.3.1. Em caso de candidatura para mais de uma comissão, os recursos devem ser individuais, para cada comissão de interesse.

5. DO CRONOGRAMA

DATA	EVENTO	LOCAL
26/09/2025	Publicação do Edital	Site do IFRS <i>Campus</i> Alvorada / E-mail institucional
29/09/2025 até 03/10/2025	Período de inscrições	https://forms.gle/4BWpHAuTYjg9cRsj8
01/10/2025	Divulgação preliminar dos inscritos	Site do <i>Campus</i> / Comunicação por e-mail
06/10/2025	Prazo de recursos	https://forms.gle/AoFGsGhEtw3ThL3HA
07/10/2025	Lista final dos inscritos	Site do <i>Campus</i> /E-mail
08/10/2025 até 14/10/2025	Prazo para campanha	Pessoal, e-mail institucional, redes sociais e aplicativos
15/10/2025	Eleição	Sistema eletrônico de votação com autenticação individualizada do eleitor. O link será enviado por e-mail.

16/10/2025	Divulgação preliminar dos eleitos	Site do <i>Campus</i> /Comunicação por e-mail
17/10/2025	Prazo para recursos	https://forms.gle/AoFGsGhEtw3ThL3HA
20/10/2025	Homologação dos resultados	Site do <i>Campus</i> / Comunicação por e-mail
22/10/2025	Prazo para a Direção-Geral indicar os membros faltantes nos segmentos	Site do <i>Campus</i> / Comunicação por e-mail
24/10/2025	Portaria com a nova composição das Comissões	Site do <i>Campus</i>

6. DAS ELEIÇÕES

6.1. As eleições ocorrerão de forma eletrônica, com um sistema específico de votação, que garantirá a autenticação do eleitor através de login específico com senha e garantirá o sigilo do voto. Será utilizado o sistema on-line do site Helios Voting.

6.1.1. As informações com o link para acesso a urna virtual, login e senha serão encaminhados no momento de abertura da eleição para o e-mail do eleitor(a);

6.1.2 A senha é gerada de forma criptografada pelo sistema, não sendo acessível aos membros da comissão eleitoral;

6.1.3. O registro dos votos também ocorre de forma criptografada, sendo o mesmo sigiloso, não havendo possibilidade de acesso individualizado dos votos ou a contabilização parcial;

6.1.4. A contagem dos votos é feita apenas com o fechamento do sistema de votação e posterior contabilização dos votos.

6.1.5. O eleitor poderá acessar o sistema de votação a partir das 09:00 horas até às 21:00 horas, pelo horário de Brasília.

6.1.6. Todos os eleitores que quiserem participar do pleito deverão acessar e finalizar o voto até o horário estipulado para o encerramento da votação.

6.1.7. Problemas operacionais e de natureza técnica como conectividade, a não disponibilidade de meios computacionais de acesso ou a eventual falta de energia elétrica, que afetem individualmente, algum ou parte dos eleitores não são de responsabilidade da comissão eleitoral e não são justificativas para anular ou questionar a realização do pleito.

6.2. O eleitor poderá salvar o código da criptografia para eventual contestação quanto a efetivação do voto.

6.3. O(s) candidato(s) poderão obter a lista de votantes junta à comissão eleitoral, caso seja do seu interesse;

6.4. Após o pleito, a apuração será de forma eletrônica e o resultado da votação encaminhado por e-mail.

6.5. Serão desconsideradas as abstenções.

6.6. É expressamente vedada a intervenção e participação de candidatos e do público no processo de apuração eletrônica, bem como usar ambientes virtuais como redes sociais para realizar manifestação, causar constrangimentos, proferir ofensas ou dificultar por qualquer meios, o andamento normal dos trabalhos executados remotamente pela Comissão Eleitoral.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Em caso de empate serão utilizados como critérios de desempate, nessa ordem:

7.1.1. Candidato com mais tempo de instituição;

7.1.2. Candidato com mais idade.

7.2. Os mandatos contam a partir da posse dos titulares eleitos.

7.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral Permanente do *Campus* Alvorada.

(Assinado digitalmente em 25/09/2025 20:30)

ADEMILDE IRENE PETZOLD PRADO

DIRETOR

IFRS / CA-ALV (11.01.15)

Matrícula: ###959#6

Processo Associado: 23739.000522/2025-49

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **57**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **25/09/2025** e o código de verificação: **6c94fe6f8e**